

[Página principal](#)>[Recorrer aos tribunais](#)>[Atlas Judiciário Europeu em matéria civil](#)>**Mediação**

Mediação

Finlândia

Artigo 10.º – Informações sobre os tribunais e as autoridades competentes

Tribunal competente

Os acordos previstos no presente capítulo pode ser declarados executórios pelo tribunal da comarca de residência permanente de uma das partes do acordo. Se nenhuma das partes residir permanentemente na Finlândia, é competente o tribunal da comarca de Helsínquia. Pode encontrar informações sobre os tribunais de comarca competentes em <http://www.oikeus.fi/tuomioistuimet/en/index/yhteystiedot.html>, um sítio do Ministério da Justiça.

Última atualização: 14/03/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.